



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR AS DENÚNCIAS CONTRA O 9º CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DE MATRÍCULAS, ESCRITURAÇÕES E ANOTAÇÕES DE IMÓVEIS SITUADOS NA BARRA DA TIJUCA E RECREIO DOS BANDEIRANTES, COMO DESDOBRAMENTO DOS FATOS APURADOS NA CPI INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 843/2009.

(RESOLUÇÃO Nº 018/2011)

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze, às onze horas, na sala trezentos e onze do Palácio Tiradentes, sede do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 18/2011, sob a Presidência do Senhor Deputado **PAULO RAMOS**, e com a presença dos Senhores Deputados **ANDRÉ CORREA – Relator** e, posteriormente, do Deputado **ANDRE CECILIANO** membro efetivo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, comunicando que o objetivo desta sessão seria ouvir a Doutora **MARIA ALCINA DIAS TORGO**, advogada, e o Senhor **IL SILVA**, morador da Barra da Tijuca, já presentes. A seguir, solicitou que a Doutora **MARIA ALCINA** fizesse a leitura do Termo de Compromisso, o que foi feito. Após, mencionou quais os objetivos da CPI e solicitou que a depoente fizesse uma explanação inicial sobre os problemas de registro no Nono Cartório. Com a palavra a depoente falou que seus clientes são dois idosos herdeiros da Senhora **ADELINA RIVETTI**, cujos direitos vêm sendo buscados na Justiça desde mil novecentos e trinta e nove, e até hoje o processo se encontra pendente com ações reivindicatórias, demarcatórias, declaratórias de nulidade, inventários e outras; que a titularidade é contestada pela empresa **DERMESIL** do Grupo Roberto Marinho; que hoje quem se diz proprietária desse bem, sem estar no registro de imóveis, é a São Marcos Engenharia sucessora da primeira; que já entrou com notícias de irregularidades na Corregedoria do Tribunal de Justiça e no Conselho Nacional de Justiça que não foram adiante; que o número do processo é 10607 e se encontra em restauração; que teve problemas no Nono Ofício por querer registrar o espólio da Senhora **ADELINA RIVETTI**; que, com relação à perícia feita pelo Senhor **ANDRE LANG**, como ficou inconclusiva, pediu uma diligência à Juíza **CLAUDIA PIRES DOS SANTOS** e esta deu uma sentença favorável aos **MARINHO**; citou os registros falsos feitos pelo Nono Ofício em nome da **DERMESIL**. Em seguida, comentou sobre um outro caso em que atua e também é parte interessada, referente a áreas atrás do Hospital **RIO MAR**, envolvendo posseiros, a família **ZARZUR** de São Paulo e a **CBF**. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado **ANDRÉ CORREA**, que solicitou à depoente que fizesse um histórico dos fatos que ela havia levantado, anexando cópia dos documentos, a fim de facilitar o entendimento do assunto. A seguir, o Senhor Presidente comentou que irá oficial ao Poder Judiciário, solicitando cópia do processo 10607, e ao Nono Cartório do Registro de Imóveis para informar sobre as matrículas forjadas. Em seguida, agradeceu a presença da Senhora **MARIA ALCINA DIAS TORGO** e chamou a prestar depoimento o Senhor **IL SILVA**. Com a palavra, o depoente relatou que reside na Barra da Tijuca desde mil novecentos e sessenta e quatro e, que na década de noventa, quando tentou regularizar seu imóvel junto ao Patrimônio da União, lhe cobraram quinze anos de dívidas, um valor impagável. Prosseguindo destacou que passou a estudar o assunto; que descobriu que a **BARRA DA TIJUCA IMOBILIÁRIA**, foreira, já pagava foro daquela área e que a União não pode, por simples ato administrativo, negar a



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

validade das terras de particulares, ou seja, alterar o regime de alodial para foreiro sem ordem judicial. Prosseguindo em seus estudos da documentação da titularidade de terras na Barra, com referência ao regime de foreiro à União, levantou a cadeia sucessória do General SALVADOR CORREA DE SÁ E BENEVIDES e de seu filho primogênito MARTIM CORREA DE SÁ, VISCONDE DE ASSECA, dando os limites das áreas incorporadas às parte ideais do imóvel, excetuada a área correspondente aos terrenos de marinha, que não aforadas pela Prefeitura do Distrito Federal; que somente em mil novecentos e cinquenta e três, o Serviço de Patrimônio da União traçou a linha imaginária com base na linha de preamar média da região; que não foi aplicada a cobrança imediatamente, por não ter amparo legal negar a validade das terras de particulares; falou sobre os lotes de um a sete, dizendo que os lotes de um a quatro não têm cadeia sucessória anterior, e foi registrado como propriedade no RGI. Prosseguindo falou sobre os problemas das áreas da Barra, compreendidas entre a ponte velha e o Barra Point, sobre o seu processo de usucapião e da notificação de dívida e desocupação de imóvel que recebeu da Prefeitura. Após, respondeu ao que lhe foi perguntado pelos membros presentes. Retomando a palavra, o Senhor Presidente falou que existe um precatório, cujo credor é o Senhor PASQUALE MAURO e sua advogada ROBERTA MAURO MEDINA MAIA entrou em contato com a CPI, solicitando ser ouvida. A seguir colocou a proposta em votação, e a mesma foi aprovada ficando a mencionada advogada convocada para o próximo dia seis de abril de dois mil e onze. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra e como não houvesse mais quem dela quisesse fazer uso, suspendeu a reunião para que fosse elaborada a Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, do que para constar, eu, Fernando José A. Cozzolino, secretário, matrícula 201.385-2 lavrei a presente Ata, que vai subscrita por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Comissões, 30 de março de 2011.

(a) Fernando José A. Cozzolino - Secretário

(a) **Deputado PAULO RAMOS**-Presidente